



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**DATA: 06/abril/2022**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO** com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, situada na Rua 24 c/15 nº 950, Centro, CEP 38.300-078, Ituiutaba-Minas Gerais, até às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **29/abril/2022**, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal.

Atuará como Pregoeira a Sr<sup>a</sup>. Franciene de Carvalho Costa, nomeada pela Portaria Municipal, n.º 002/2022.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Todos os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Câmara Municipal de Ituiutaba conforme PREÂMBULO DESTE Edital, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado à Pregoeira e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Câmara Municipal de Ituiutaba, deverão procurar o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ituiutaba, até o recolhimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

O reconhecimento de assinaturas solicitadas neste Edital será procedida na forma da Lei 13.726/2018 de 09 de outubro de 2018.

**NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação a pessoa jurídica:

- cujo objeto social for diverso deste certame;
  - Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ituiutaba, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - Com falência decretada e execução patrimonial;
  - Em consórcio, uma vez que tal vedação encontra-se inserta na discricionariedade do ente público, sendo que a presente restrição justifica-se na ausência de complexidade do objeto a ser licitado, e ainda que se encontre disponível no mercado, diversas empresas que conseguem executar o presente objeto sem a necessidade do consorciamento. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto seria um ato antieconômico, pois neste caso diminuiria circunstancialmente o número de participantes no certame;
  - Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
  - Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**Observação:**

- No dia e hora citados acima, a Pregoeira/Equipe de Apoio fará o CREDENCIAMENTO dos interessados e procederá a ABERTURA DAS PROPOSTAS, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pelo Município. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, **ficando ciente** que a Câmara Municipal de Ituiutaba /Pregoeira/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

Observando a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes pontuais, não será aceita a participação de interessados retardatários em nenhuma hipótese, a não ser na qualidade de de ouvinte.

Considera-se como parâmetro da hora o horário expresso no relógio localizado na Câmara Municipal de Ituiutaba, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação.

Informamos que todo procedimento obedecerá a os seguintes critérios:

Processo Licitatório 009/2022- Pregão Presencial nº 002/2022 Soluções de Telecomunicações Câmara Municipal de Ituiutaba	1
---	---

*Uelso*



- 08h30min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura das propostas e liberação das mesmas análises recíprocas, e confecção do mapa de preços.

- 17h: Finalização dos trabalhos.

Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte, obedecidos os horários citados acima.

Obs. 2: A Pregoeira, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de soluções de Telecomunicações, com Outorga e Autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, na prestação de Serviço telefônico fixo comutado - STFC Local e/ou Longa Distância Nacional e Internacional, tanto para Linhas Fixas Diretas Analógicas, bem como para entroncamentos digitais E1's de entrada e saída (Bidirecional) da Central PABX da Câmara Municipal de Ituiutaba MG, bem como a disponibilização de Mobilidade e Virtualidade do Ramais a ser prestado de forma contínua; Contratação de empresa especializada no fornecimento Serviço de linhas Móvel Serviço Móvel Pessoal (SMP); Contratação do Serviço Discagem Direta Gratuita – DDG; Contratação de empresa no fornecimento de serviços de tecnologia Banda Larga, seja em par Metálico ou fibra ótica. Disponível 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ano. Menor Preço por Lote, conforme a seguir:

- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local e para chamadas (LDN e LDI), em Troncos Digitais e linhas Convencionais Fixa Analógicas, na modalidade Pós Pago;
- Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita) via 0800 – (STFC).
- Serviço Linhas Privativas de Voz e Dados – (STFC)
- Serviço Móvel Pessoal, linhas celulares - SMP

Todas as especificações encontram-se descritas no Termo de Referência deste Edital. Os serviços deverão ser prestados por Pessoa Jurídica.

1.2 - Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ituiutaba e deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, não poderão ser subcontratados.

## 2 - EDITAL

As instruções estabelecidas neste determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em documentos de Habilitação e/ou Propostas.

2.1 - A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

2.2 - Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pela licitante proponente que esteja divergente do presente Edital.

2.3 - A íntegra do Edital está disponível no site: <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/> bem como todas as alterações que forem efetuadas neste Edital, sendo que a **Câmara Municipal de Ituiutaba/Pregoeira não se responsabilizará por falta de esclarecimentos se porventura acontecerem aos termos do Edital se a adquirente não consultar as publicações no sítio eletrônico da Câmara.**

2.4 - Todo e qualquer questionamento e/ou solicitação de esclarecimentos referente ao processamento desta Licitação só serão aceitos se efetuados no endereço contido no cabeçalho e serão prestados pelo Setor de Compras através de sua Diretora com conhecimento da Pregoeira e sua equipe de apoio, desde que arguidas por escrito, com os prazos estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

2.5 - As decisões do Setor de Compras e da Pregoeira serão publicadas no site <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/> opção “Licitações”, bem como todas as ações deste pregão.

### 2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento perante a Pregoeira, devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo sugestivo anexo). A falta desta declaração implica na eliminação automática da licitante no presente pregão.

b.1) Com a presença do representante devidamente credenciado o mesmo poderá emitir a declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” de próprio punho.

c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação a seguir;



d) documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação a seguir.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se à Pregoeira, munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento, DEVENDO SER UTILIZADO, PARA TANTO, O MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinado pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;

a.1) **A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;**

a.2) **Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.**

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;

c) **As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO,** os documentos abaixo:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

3.1 - **O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeira/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.**

3.2 - **Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.**

3.3 - A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - Não poderá o credenciado representar mais de uma empresa.

### 4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO e a que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes fechados e indevassáveis e conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA”	ENVELOPE 2 – “HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
PROC.LICITATÓRIO Nº. 009/2022	PROC.LICITATÓRIO Nº. 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ
DATA: 29/abril/2022-HORÁRIO: 08h30min	DATA: 29/abril/2022-HORÁRIO: 08h30min

4.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação por tais eventualidades, conforme “Observação” contida no preâmbulo, **devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

### 5 – DAS PROPOSTAS



As propostas deverão ser elaboradas/apresentadas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- a) Local e data;
- b) Nome/Razão social da proponente;
- c) Endereço, telefone, fax e e-mail do proponente;
- d) **PROPOSTA com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- e) **Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital.**
- e) Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do (s) proponente (es) nas páginas da proposta.  
- A exigência das informações do item “a”, “b” e “c”, caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação da Pregoeira.

**5.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional, apresentado preços unitários e globais e proposta comercial tendo como base a planilha de preços para cada item de acordo com as inseridas no Termo de Referência.**

5.2 - Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços.

5.3 - A não apresentação de valores em reais para taxas, tributos, serviços e/ou facilidades que fazem parte, direta ou indiretamente, do objeto desta licitação, caracterizará a prestação/ativação dos mesmos sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

#### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES**

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada a sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 – Declarada aberta a sessão, a Pregoeira realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 3 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

6.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### **6.5 – Da Classificação das Propostas**

6.5.1 - Após abertas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2 - Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

6.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

#### **6.6 – Dos Lances**

Para o início da fase de lances, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL .**

6.6.1 - A Pregoeira convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

I) Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de **1% (um por cento) sobre o menor preço apresentado no item.**

II) Neste fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 02 (dois) minutos para formalizar o lance.

II) O prazo de 02 (dois) minutos referido no item anterior será marcado por relógio da Pregoeira e a contagem iniciará a partir da convocação da Pregoeira ao licitante.

III) Não será permitido uso de celulares ou similares.

6.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

6.6.5 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.



- 6.6.5.1 - Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.
- 6.7 - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado da ME ou EPP, para efeito de classificação, o desempate far-se-á por meio de sorteio.
- 6.8 – A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pela Pregoeira no ato da sessão pública.
- 6.9.1 – O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 6.10 - A licitante deverá apresentar nova proposta com preços proporcionais aos valores reduzidos, devendo cada item que compõem a proposta ter a mesma redução proporcional ao valor global reduzido. Exemplo: Preço Global teve uma redução de 20%, a licitante deverá apresentar nova proposta com redução de 20% para cada item e/ou subitem.
- 6.11 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48 § 3 da lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9º da lei 10.520/02.
- 6.12 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não prevista neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **7.1 - Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:**

- a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis.

**A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

#### b) Declaração da licitante que:

I - Atende sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/2002, para fim de atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar, também, tal situação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito - CND.

h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**Ressalva:** É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993.” (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

### **7.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **7.1.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

##### **I) Para o lote 1:**

- a) Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da proponente na execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.
- b) Cópia autenticada do documento de outorga ou autorização emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, comprovando a habilitação da empresa para prestação dos serviços de soluções de telecomunicações compatíveis com a natureza do objeto do Lote 1.



**II) Para o lote 2:**

- a) Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da proponente na execução de serviços similares ao objeto da presente licitação
- b) Cópia autenticada do documento de outorga ou autorização emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, comprovando a habilitação da empresa para prestação dos serviços de soluções de telecomunicações compatíveis com a natureza do objeto do Lote 2.

**7.1.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**I) Para o item 1 – Gerente de Projeto:**

- a) Declaração expressa da Licitante, indicando 1 (um) Profissional, GERENTE DE PROJETO que será o responsável técnico do contrato, devendo ser um profissional em nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunicações ou com Certificação Profissional PMP. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da contratante;

**II) Para o item 1 – Responsável Técnico:**

- a) Declaração expressa da Licitante, indicando 1 (um) Profissional, RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, devendo ser um profissional com certificação técnica do Fabricante dos produtos ofertados ou com Certificado de conclusão de curso emitido pelo Fabricante. Não será aceito a indicação do mesmo profissional indicado como GERENTE DE PROJETO;

**7.1.2.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS - Para todos os lotes:**

- a) Declaração expressa da Licitante informando a MARCA e MODELO dos equipamentos de FIREWALL e ROTEADORES que serão utilizados para a prestação dos serviços referentes ao Lote 1;
- b) O Licitante deverá comprovar vínculo profissional com o GERENTE DE PROJETO e RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado nas declarações dos Itens acima. A comprovação poderá ser feita a través da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- c) A comprovação da aptidão técnica do Gerente de Projeto e Responsável técnico indicado nas declarações (Diplomas, certificações, etc) deverá ser feita na assinatura do contrato;

**7.1.3 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1 – Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador oficial que o venha substituir;

7.1.3.2 - Serão considerados como na forma da Lei, o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** assim apresentados:

7.1.3.2.1 - Na sociedade empresária regida pela Lei Federal nº 6.404/1976, Sociedade Anônima ou Por Ações:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**OBSERVAÇÃO:**

- As demonstrações contábeis compreendem: **DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).**

7.1.3.2.2 - Para sociedades criadas no exercício em curso, por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**OBSERVAÇÃO:**

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.2.3 - Nos demais casos, por fotocópia das respectivas páginas contidas no Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



7.1.3.2.4 - Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação de tais documentos extraídos do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

7.1.3.3 - A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  $\geq$  1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total  $\geq$  1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante  $\geq$  1, Passivo Circulante

**ONDE:**

LG = Liquidez Geral;

SG = Solvência Geral;

LC = Liquidez Corrente.

**Justificativa dos Índices:**

A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Administração busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

7.1.3.4 - O licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no Item 7.1.3.3.;

7.1.3.4.1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira responsável se reserva ao direito de diligenciar que o órgão técnico efetue os cálculos;

7.1.3.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no artigo 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 – Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, será o considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.3 – No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópia autenticadas, podendo a equipe de apoio promover diligência junto a internet, para comprovação de sua veracidade.

7.4 - Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste Edital e com índice indicativo.

7.5 - A licitante enquadrada como ME/MEI ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação das certidões de regularidade fiscal exigidos no item 7.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar a certidão com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-la (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência da (s) certidão (s) por alegação de irregularidade importará em inabilitação.

7.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Ituiutaba, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

7.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora.

**7.8 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, será INABILITADA.**

7.9 - A Comissão de Licitação/Pregoeira não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério do Pregoeira, ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.



7.10 – A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pela Pregoeira no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

#### **8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do Art. 4º, incisos XVIII, XIX e XX da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões poderá ser efetuado pelo e-mail: <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/>, das 08h30min às 17h00min, ou protocolizado no Anexo da Câmara Municipal, Setor Licitações, das 08h30min às 17h00min, na Rua 24 c/15 nº 950, Centro, CEP 38.300-078, Ituiutaba-Minas Gerais, no qual será respondido via publicação do endereço eletrônico <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/>, para conhecimento dos interessados, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

8.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pela Pregoeira na respectiva ata.

8.4 - Após o término da sessão será assegurada a vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - Conforme Art. 41, § 1º e § 2º da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão conforme especificado no item 9.2 do presente Edital

#### **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Constatao do atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Prefeito de Ituiutaba, que também procederá à homologação do certame.

#### **10 - DO CONTRATO**

Será lavrado o termo de contrato entre a Câmara Municipal de Ituiutaba e a licitante vencedora, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta do Contrato anexa que é parte integrante deste edital.

10.1 - O Termo contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a convocação da licitante vencedora.

10.2 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora serão integrados ao contrato, independente de transcrição;

10.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.4 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidadas as demais licitantes classificadas, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Administração Municipal pela revogação do processo, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

10.5 - O prazo de vigência do Contrato será a partir de 12 (doze) meses, adstrito ao correspondente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por interesse da administração pública, na forma do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

10.6 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) do Contrato, só poderá ser determinada mediante Termo Aditivo de acordo com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.7 - Toda e qualquer alteração contratual deverá também obedecer aos preceitos legais estipulados pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

10.8 - Durante o transcorrer do Contrato, a licitante vencedora deverá repassar à Contratante todo e qualquer desconto promocional que estiver direta ou indiretamente vinculado aos serviços objeto desta licitação.

#### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento, ou documento equivalente, expedido pelo Departamento de Administração.

11.1 – Nos termos da legislação vigente, será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:

- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição (para as mercadorias com entrega parcelada), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003 referente a taxa de expediente.

11.2 – O Licitante está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

11.3- Após a assinatura do Termo Contratual a Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba o número da Conta Corrente e o banco que deseja receber o pagamento referente à Prestação de serviço licitada.



11.4 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba, mediante termo de recebimento e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal.
- b) Certidão para com a Fazenda Estadual, comprovando sua regularidade fiscal.
- c) Certidão para com a Fazenda Municipal, comprovando sua regularidade fiscal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93.

11.5 - O Licitante vencedor será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

11.6 - A Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem ao Licitante vencedor, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios.

11.7 - Os preços a serem considerados quando da emissão das notas fiscais/faturas deverão ser os mesmos constantes dos Planos aprovados pela ANATEL;

10.8 - Na efetivação do pagamento será observado o Código Tributário do Município de Ituiutaba.

11.9 - Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, mediante aplicação dos índices e percentuais divulgados pela ANATEL, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações (LGT Nº 9.472/97 e alterações posteriores), desde que solicitado da Contratada.

11.10 - AS notas fiscais/faturas deverão ser impressas pela própria proponente vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de Habilitação e Proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo a queles de filiais ou matriz.

11.11 - No corpo das notas fiscais/faturas deverão aparecer impressos, além das informações dos serviços prestados:

- Endereço completo de correspondência das linhas de telefone ou serviços;
- Sigla (abreviatura) da Secretaria responsável pelo uso e instalação das linhas ou serviços;
- Data do vencimento e emissão da fatura;
- Valor total a ser pago pela prestação de serviço referenciada;
- Histórico mínimo de 4 (quatro) meses contendo o consumo, seja por pulsos ou minutos, de cada serviço que estiver sendo utilizado, podendo ser utilizados gráficos para apresentação;
- Número do contrato e do Pregão;
- Objeto do contrato;
- Disponibilizar também em meio magnético mensalmente as notas fiscais/faturas

11.12 - Se a fatura, por qualquer que seja o motivo, contiver várias linhas de telefone (no caso de contas agrupadas/consolidadas/hierarquizadas), mesmo assim deverão constar todos os dados solicitados no módulo individual;

11.13 - Uma vez percebida a necessidade de alteração, seja para acrescentar ou retirar dados impressos nas faturas dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá executá-las mediante prazo estipulado pela Câmara Municipal de Ituiutaba;

11.14 - As faturas deverão ser entregues no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, no endereço do cabeçalho, em até 5 (cinco) dias corridos após a data de corte/emissão.

11.15 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida a licitante vencedora para retificação e reapresentação.

11.16 - O prazo para pagamento será reiniciado na data de reapresentação da nota fiscal/fatura, não cabendo neste caso, nenhum direito a correção de valores ou compensação financeira.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **RECURSOS PARA A DESPESA:**

#### **04 – PODER LEGISLATIVO**

##### **01.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

##### **01.031.0001.2.0002      3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-43-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

**12.1. Financeiros:** Os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que a Prefeitura faz à Câmara.

## **13 - DAS PENALIDADES**

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1 - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente que será aplicado à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

- 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa, for rescindido o mesmo sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.



13.2 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.  
13.3 – Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência de multa prevista na legislação, a Câmara Municipal de Ituiutaba, levando-se em conta a natureza da falta, poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 7 da lei Federal nº 10.520/02.

#### 14 – DAS OBRIGAÇÕES

##### DA CONTRATANTE:

- 14.1- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Edital, após conferência de execução dos serviços prestados;
- 14.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos já prestados;
- 14.3 - Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Câmara especialmente designado, a prestação dos serviços;
- 14.3 - Assegurar-se da correta e eficiente prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.4 - Documentar as ocorrências e controlar as ligações realizadas;
- 14.5 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações;
- 14.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos;
- 14.7 - Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 14.8 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 14.7 - Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente identificados, quando necessário, para execução dos serviços;
- 14.8 - Indicar as áreas em que os serviços serão executados;
- 14.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

##### DA CONTRATADA:

- 14.10 - Tender as especificações dos respectivos anexos que fazem parte deste Edital;
- 14.11 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- 14.12 - Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e/ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas através de regulamentação da ANATEL;
- 14.13 - Prestar, de forma meticulosa e constante, os serviços contratados, zelando por sua perfeita execução, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, ou que tiverem sido pactuadas com a Câmara Municipal de Ituiutaba;
- 14.14 - Implantar/disponibilizar a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz, fornecendo, sempre que solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços objeto dessa licitação, mediante solicitação pela Contratante;
- 14.15 - Prestar os serviços ininterruptamente, de Segunda-feira a Domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 14.16 - Garantir a interceptação da numeração pelo prazo mínimo de 12 meses, caso ocorra necessidade de mudança de numeração;
- 14.17 - Disponibilizar à CONTRATANTE, sem nenhum tipo de ônus, como parte integrante do pacote de serviços o serviço de identificação de chamadas;
- 14.18 - Arcar com as despesas provenientes de anúncios (incluindo os diferenciados) na Lista Telefônica Oficial impressa local, referente serviços descritos no objeto deste Edital (item 1 do objeto), no que couber publicidade;
- 14.19 - O anúncio deverá ser inserido em lista oficial local que apresentar o maior alcance de domicílios, já terá validade para 2022 e obedecerá a periodicidade determinada pela Anatel.
- 14.20 - O anúncio diferenciado não será superior a uma página dupla de configuração (com qualquer que seja a formatação de destaques, letras, tarjas, negritos, imagens e conteúdo), ficando a apresentação e a provação da arte final do anúncio sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ituiutaba.
- 14.21 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, através do Departamento de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 14.22 - Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no presente instrumento;
- 14.23 - Solucionar casos de cobrança indevida descritas nas faturas dos serviços prestados, disponibilizando pessoa de contato para atendimento exclusivo;
- 14.24 - Apresentar Documento de correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de devolução pelo Departamento de Administração, caso seja detectada alguma cobrança de despesa indevida, ou erro no faturamento;
- 14.25 - A CONTRATADA deverá, a pedido da Contratante, providenciar o bloqueio de serviços tarifados não essenciais (Disque Horário, Telegrama Fonado, Hora Certa, entre outros), por não fazerem parte do objeto da presente licitação;
- 14.26 - A CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento e/ou ressarcimento de valores cobrados indevidamente, a pedido da CONTRATANTE, provenientes dos serviços acima descritos;



14.27 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para a prestação dos serviços objeto deste Edital, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;

14.28 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos, desde que devidamente comprovado;

14.28 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.29 - Responder, em relação a os seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.30 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

14.31 - Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

14.32 - Qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE ou à terceiros pela CONTRATADA ou seus prepostos, desde que devidamente comprovados, no cumprimento e execução dos serviços, resultará em indenização a CONTRATANTE por parte da CONTRATADA.

14.33 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal de Ituiutaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que com isso caiba às licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.2 - Durante o período de vigência desse tipo de Contrato, todos os preços, vantagens e programas de relacionamento/fidelidade ofertados ao mercado, deverão ser repassados à Câmara Municipal de Ituiutaba, sempre que esses forem mais vantajosos do que os apurados na licitação.

15.3 - A licitante vencedora deverá prover a Câmara Municipal de Ituiutaba, além de suporte técnico via 0800, de canais de comunicação direta com as áreas responsáveis pela execução prática dos serviços, INDICANDO Consultor Técnico ou Consultor Comercial, quer essa execução seja feita de forma direta pela licitante ou através de empresas terceirizadas, possibilitando maior amplitude e interação quanto à solução de eventuais dificuldades técnicas/operacionais.

15.4 - Durante o período de vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Administração, na condição de representante da Contratante.

15.5 - A licitante vencedora deverá manter pessoa credenciada, no local da prestação do serviço e aceita pela Contratante para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

15.6 - É expressamente proibida a vinculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

15.7 - A numeração dos ramais ligados aos entroncamentos digitais deverá ser a mesma que atualmente está sendo utilizada pela contratante (MCDU), podendo, se necessário, apenas mudar o prefixo.

15.8 - A licitante vencedora, quando da prestação dos serviços que são objeto dessa licitação, poderá trabalhar com diversos fornecedores de equipamentos de telecomunicação, mas terá que garantir a compatibilidade e harmonia entre esses equipamentos e os que atualmente estão sendo utilizados pela Contratante.

15.9 - Sob hipótese alguma a Contratante fará investimento em serviços, equipamentos ou tecnologia para se adequar ao tipo de prestação de serviço que será oferecido pela licitante vencedora.

15.10 - O Contratado não poderá cobrar pela instalação/ativação de serviços que já estejam em funcionamento, devendo somente mensurar o valor que deverá ser cobrado quando novas instalações forem solicitadas.

15.11 - Os quantitativos dos serviços são aproximados e somente deverão servir de base para que os Licitantes formulem suas propostas de preços.

15.12 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- TERMO DE REFERÊNCIA

- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

#### **16 - DO FORO**

Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, aná lise e julgamento, fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Ituiutaba em 06 de abril de 2022

*Maria Inez Rodrigues Gervásio*  
Diretora Administrativa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2022  
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1.1: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de soluções de Telecomunicações, com Outorga e Autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, na prestação de Serviço telefônico fixo comutado - STFC Local e/ou Longa Distância Nacional e Internacional, tanto para Linhas Fixas Diretas Analógicas, bem como para entroncamentos digitais E1's de entrada e saída (Bidirecional) da Central PABX da Câmara Municipal de Ituiutaba MG, bem como a disponibilização de Mobilidade e Virtualidade do Ramais a ser prestado de forma contínua; Contratação de empresa especializada no fornecimento Serviço de linhas Móvel Serviço Móvel Pessoal (SMP); Contratação do Serviço Discagem Direta Gratuita – DDG; Contratação de empresa no fornecimento de serviços de tecnologia Banda Larga, seja em par Metálico ou fibra ótica. Disponível 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ano. Menor Preço por Lote, conforme a seguir:

- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local e para chamadas (LDN e LDI), em Troncos Digitais e linhas Convencionais Fixa Analógicas, na modalidade Pós Pago;
- Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita) via 0800 – (STFC).
- Serviço Linhas Privativas de Voz e Dados – (STFC)
- Serviço Móvel Pessoal, linhas celulares -SMP

1.2 - Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ituiutaba e deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 - Os serviços, objeto deste contrato, não poderão ser subcontratados.

1.4 - **FORNECER E INSTALAR TODO MEIO FÍSICO EM FIBRA OPTICA** necessário para o perfeito funcionamento dos serviços deste objeto, em TODO ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de network.

**Prazo de Instalação e Entrega:** 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

**LOTE 01**

**ITEM 01** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço telefônico fixo comutado - STFC Local e/ou Longa Distância Nacional e Internacional, para Linhas Fixas Diretas Analógicas, compreendendo os seguintes serviços a serem prestados de forma contínua para a Câmara Municipal de Ituiutaba MG:

**LOTE 1 – STFC ITEM 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (LINHA FIXA ANALÓGICA)**

TRÁFEGO - LINHAS FIXAS ANALÓGICAS				
Tipo de chamada	Quantidade de minutos mensais	Valor unitário por minuto (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total 12 meses (R\$)
Local Fixo-Fixo	500			
Local Fixo-Móvel (VC1)	100			
LDN Fixo-Fixo	100			
LDN Fixo-Móvel VC2	100			
LDN Fixo-Móvel VC3	100			
LDI Fixo-Fixo	10			



LDI Fixo-Móvel	10			
Valor total do tráfego - 12 meses				R\$
ASSINATURAS MENSAS - LINHAS FIXAS ANALÓGICAS				
Descrição	Quantidade de Linhas Fixas	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal(RS)	Valor total 12 meses (R\$)
Assinatura das linhas fixas analógicas	6			
Valor total das assinaturas				
Valor Total ITEM 01				

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO – Linha Fixa

O Plano Total é o plano básico da Telefonia Fixa, com estrutura e tarifas definidas pela Anatel. Segue necessidades:

- Pode originar e receber chamadas Locais, LDN e LDI (Rede Fixa ou Celular);
- Recebe chamadas Locais, Interurbanas Nacionais e Internacionais a cobrar;
- Pode ter Comunicação de Dados (Internet, Fax, etc.);
- Tem acesso gratuito a todos os Serviços de Emergência;
- • Tem acesso a todos os Serviços Especiais;
- Tem flexibilidade de **Migração** para outros planos de serviço, inclusive para a modalidade Pré- Pago;
- Possui conta Detalhada, Segunda Via de Conta ou Boleto por meio da Internet (gratuitamente).
- Escolhe a **Data de Vencimento** da conta telefônica, conforme tabela disponível de Ciclos de Faturamento.
- Recebe conta individualizada por terminal.

#### **Serviços Adicionais Disponíveis:**

- Secretária ;
- Quem Chama (tarifado);
- Busca Automática;
- Serviços CPA (conforme IT exclusivo);

#### **Assinatura Mensal**

- Cobra-se assinatura mensal de acordo com a categoria do terminal telefônico: Residencial, Não Residencial ou Tronco.

#### **Tarifa Local Fixo-Fixo**

- As chamadas locais são cobradas ao término da franquia, ou seja, quando o cliente exceder a franquia, as ligações começam a ser tarifadas por minuto.

#### **Franquia**

- O cliente Comercial tem direito à franquia de 150 minutos para chamadas locais fixo-fixo.



### Tarifa Local Fixo-Móvel

- Para chamadas locais fixo-móvel, cobra-se o valor por minuto dentro do cronograma de horários da Telefonia Celular.

**ITEM 02** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço telefônico fixo comutado - STFC Local e/ou Longa Distância Nacional e Internacional, para Linhas Fixas Diretas Analógicas, Plano Total Não Residencial Urbano, a ser prestado de forma contínua, compreendendo os seguintes serviços a serem prestados para a Câmara Municipal de Ituiutaba MG:

### ITEM 2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (ENTRONCAMENTO DIGITAL FIXO)

TRÁFEGO – ENTRONCAMENTO DIGITAL FIXO – E1				
Tipo de chamada	Quantidade de minutos mensais	Valor unitário por minuto (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total 12 meses (R\$)
Local Fixo-Fixo	500			
Local Fixo-Móvel (VC1)	100			
LDN Fixo-Fixo	100			
LDN Fixo-Móvel VC2	100			
LDN Fixo-Móvel VC3	100			
LDI Fixo-Fixo	10			
LDI Fixo-Móvel	10			
Valor total do tráfego - 12 meses				
ASSINATURA ENTRONCAMENTO DIGITAL FIXO – E1				
Descrição	Quantidade de Linhas Fixas	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (RS)	Valor total 12 meses (R\$)
Entroncamento Digital - E1 = 30 Troncos	1			
Valor total do item 2				
				17

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO – E1 ENTRONCAMENTO DIGITAL FIXO

1. Serviço telefônico de Discagem Direta a Ramal (ENTRONCAMENTO DIGITAL FIXO) E1's com fornecimento, instalação e ativação de linhas digitais Bidirecionais padrão E1 (30 canais) com velocidade de 02 (dois) Mbps e sinalização R/2 digital ou ISDN, por meio físico de abordagem FIBRA OPTICA.
2. Disponibilizar, instalar e configurar enlace de comunicação de dados entre o contratante e fornecedor de acesso internet, via par metálico;

*Handwritten signature*



3. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída a ser fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência, cujo quantitativo mínimo é de 30 (trinta) entroncamentos. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE.
4. Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão **ISDNou R2Digital**, ou no padrão suportado pela Central Telefônica do CONTRATANTE, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.
5. O serviço de ENTRONCAMENTO DIGITAL deverá permitir à Contratante:
  - 5.1. Efetuar chamadas para terminais fixos ou móveis de qualquer localidade;
  - 5.2. A utilização principal para comunicação de voz;
  - 5.3. Conectividade de aparelhos de fax e computadores, permitindo a transmissão de voz, dados e imagem com a melhor qualidade possível;
  - 5.4. A formação de grupos de ramais nos quais poderão ser programadas facilidades adicionais (captura de chamadas, transferências, chamada em espera, discagem abreviada, ca deado, entre outras);
  - 5.5. A identificação das chamadas internas e externas;
  - 5.6. O atendimento simultâneo de mais de uma chamada;
  - 5.7. A programação a través das teclas dos aparelhos de telefone;
  - 5.8. A ativação de um sistema que, via ramal chave, encaminha ligações para números consecutivos, evitando o não atendimento ou perda de chamadas;
  - 5.9. A possibilidade de desvio para a rede pública (redirecionamento para números externos), de acordo com limites predefinidos, de chamadas não atendidas pelo DDR;
  - 5.10. A interatividade/compatibilidade com software de acompanhamento de ligações internas e externas (Dígito ou outros).
6. A quantidade de Troncos do DDR poderá ser alterada de acordo com as necessidades da Contratante, é poderá ocorrer tanto nos locais onde já existe a instalação de DDR quanto para novas instalações que possam surgir.
7. Deverá ativar/instalar os serviços de DDR compatíveis com os equipamentos – Central Privada de Comunicação Telefônica – PABX – já existentes (de responsabilidade do cliente).
8. Disponibilizar, além da infra-estrutura básica de telefonia, Centrais Privadas de Comunicação Telefônica (PABX), em locais definidos pela Administração. Sendo que a capacidade inicial dos troncos digitais E1 e a capacidade inicial de ramais IP são de 60 canais com sistema de discagem tipo DDR (discagem Direta a Ramal).
9. As faixas de numeração que são atualmente utilizadas pela Contratante e que aparece na lista telefônica deverão ser matina das conforme necessidade de administração.
10. O tempo estimado em minutos para chamadas oriundas dos ramais (DDR/Tronco digitais) estimada de PABX é de 01 (um) minuto e para entroncamentos digitais E1 – 30 canais são de 02 (dois) minutos.
11. **A tarifação de ligações entre ramais deverá ser a custo zero.**
12. A licitante deverá mensurar na Planilha de Formação de Preços os serviços/facilidades que fazem parte do serviço de DDR.
13. O critério de avaliação de menor preço por lote será feito utilizando o maior desconto dos preços fixados na tabela.
14. A tarifação de ligações entre ramais deverá ser a custo zero.
15. **INTERLIGAÇÃO** das Unidades: TODAS irão falar entre si “A CUSTO ZERO”. Todas no mesmo CNPJ, desde que tenha instalado este serviço (DDR / Voz Total)



16. A licitante deverá mensurar na Planilha de Formação de Preços os serviços/facilidades que fazem parte do serviço de VOZ TOTAL.

**ITEM 03** - Serviço que utiliza tecnologia de comunicação Banda Larga, tendo como meio a linha telefônica comum (STFC) Par Metálico e ou fibra óptica, com acesso a rede mundial de computadores, à serem prestados para a Câmara Municipal de Ituiutaba MG, compreendendo os seguintes serviços:

BANDA LARGA				
Descrição	Quantidade de (R\$) acessos	Valor unitário	Valor mensal (R\$)	Valor total 12 meses (R\$)
Fornecimento de acesso internet banda larga - 2 Mbps	1			
Fornecimento de acesso internet banda larga - 10 Mbps	3			
Fornecimento de acesso internet banda larga - 300 Mbps	4			
Valor Total ITEM 03				

## 1. REQUISITOS TÉCNICOS PARA LINK BANDA LARGA

### 1.1 Características do link:

Serviço que utiliza tecnologia de comunicação banda larga tendo como meio a linha telefônica comum (STFC), fibra óptica ou cabeamento coaxial (DOCSIS), com acesso a rede mundial de computadores;

Características da Transmissão - Será reservada mais largura de banda para recepção do que para o envio de dados. As velocidades de recepção variam de 1 Mbps até 300 Mbps;

Banda Larga (Meio Linha Telefônica - STFC) - Sistema que tem uma capacidade de transmissão de dados de alta velocidade. Funciona pela divisão da linha telefônica em duas faixas de frequência. As frequências abaixo de 4 kHz são reservadas para voz e a faixa acima é usada para dados. Isso possibilita o uso da linha para chamadas telefônicas e acesso à rede de dados ao mesmo tempo;

Banda Larga (Fibra Óptica) - Sistema que tem uma capacidade de transmissão de dados de alta velocidade;

O serviço de Banda Larga possui IP Dinâmico não válido;



O licitante deverá fornecer os modems para o enlace;

Interface física: Ethernet RJ-45

## 1.2 Help Desk

Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT do PORTAL DE CLIENTES.

## 1.3 Acordo de Níveis de Serviço – ANS

### 1.3.1 Disponibilidade do Serviço

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

### 1.3.2 Atendimento a Solicitações da CONTRATANTE

Prazo máximo de instalação, mudança de endereço e alteração de velocidade deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE.

Os circuitos poderão ser interrompidos por no máximo 4 (quatro) horas para alteração de velocidade.

Tempo máximo de recuperação do circuito em caso de falhas deverá ser de 12 (doze) horas corridas.

A CONTRATADA deverá ter capacidade de instalar no mínimo 4 (quatro) links de acesso por dia;

**Licitante deverá fornecer o preço de velocidade do serviço:**

2 Mbps\*

10 Mbps\*

300Mbps\*

\*TODOS os pontos, estão sujeitos à viabilidade técnica.

Caso a CONTRATADA não tenha em seu portfólio a velocidade especificada no edital, poderá atender com a velocidade disponível imediatamente superior à solicitada, mas deverá faturar com a velocidade solicitada no Termo.

**ITEM 04 -** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de soluções de Telecomunicações, com Outorga e Autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, na prestação de Serviço Discagem Direta Gratuita – DDG, compreendendo os seguintes serviços a serem prestados para a Câmara Municipal de Ituiutaba MG:



**TABELA de tipo de ligações locais – DDG/0800**

Descrição	TRÁFEGO ESTIMADO	PREÇO EM R\$	TRÁFEGO X PREÇO R\$	VALOR TOTAL EM 12 MESES
	em MINUTOS	POR MINUTO	EM MINUTOS	
	(a)	(b)	(c) = (a x b)	
Valor do minuto das chamadas locais Fixo/Fixo	200			
Valor do minuto das chamadas Fixo/Fixo LDN	50			
Valor do minuto das chamadas locais Móvel/Fixa	50			
<b>total item 04</b>				

O DDG 0800 é isento da taxa de assinatura e sua cobrança é feita de acordo com a utilização, tendo uma franquia mínima estabelecida na contratação.

De acordo com os tipos de chamadas (fixo-fixo local, Fixo-Fixo LDN, Fixo-Móvel) \*\*, são cobradas tarifas específicas.

\*\* Tipos de chamadas:

**Fixo-fixo**

- Tempo mínimo de tarifação: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação acima do tempo mínimo : 06 (seis) segundos

**Fixo-móvel Pessoal-SMP**

- Tempo mínimo de tarifação: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação acima do tempo mínimo: 06 (seis) segundos.

**Fixo-Móvel Especializado-SME**

- Tempo mínimo de tarifação: 30 (trinta) segundos.

**ITEM 05** -Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de soluções de Telecomunicações, com Outorga e Autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, na prestação de Serviço LINHA PRIVATIVA DE VOZ, compreendendo os seguintes serviços à serem prestados para a Câmara Municipal de Ituiutaba MG:

**TABELA Assinatura de LP VOZ**

descrição do local	quantidade estimado	PREÇO EM R\$	quantidade X PREÇO R\$	VALOR TOTAL EM 12 MESES
	(a)	(b)	(c) = (a x b)	
Assinatura (mensal)	4			
<b>total</b>				



**LOTE 02**

**ITEM 01** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de linhas Móvel, Serviço Móvel Pessoal (SMP) à ser prestado de forma contínua, compreendendo os seguintes serviços à serem prestados para a Câmara Municipal de Ituiutaba MG:

ORÇAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

**Tabela de Assinatura - CHIP CELULAR**

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade Estimada</i>	<i>Velocidade Link</i>	<i>Valores</i>		
			<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>VALOR TOTAL EM 12 MESES</b>
Chip celular	02	Plano chip celular			
TOTAL					

**PROCESSO LICITATÓRIO N° /2022**  
**PREGAO PRESENCIAL N° 001/2022**  
**DATA: 07/fevereiro/2022**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG, estabelecida na Praça Cônego Ângelo, s/nº, centro, inscrita no CNPJ nº 20.669.834/0001-00, nesta cidade de Ituiutaba-MG, representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade R.G nº xx, inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxx, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na xxxxxx, centro, Ituiutaba-MG, denominada **CONTRATANTE**, e do

outro lado a empresa ..... com sede ....., CNPJ nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Pregão Presencial nº 002/2020, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando -se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, à proposta da **CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Serviços de telecomunicações para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas suas modalidades local, longa distância nacional/internacional e discagem direta gratuita (0800), comunicação de dados; Serviços de Telefonia Móvel, e empresa especializada na prestação de serviços de instalação, migração, configuração, manutenção, suporte, monitoramento, gerenciamento de infraestrutura, virtualização e hospedagem de máquinas Físicas e virtuais em Data Center, gerenciamento de rede e segurança descritos no Termo de Referência em **Anexo**. Os serviços deverão ser prestados por Pessoa Jurídica.

1.1 - Os serviços serão contratados conforme a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA e deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, não poderão ser subcontratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO:**

Os serviços serão coordenados pela Assessoria de Compras e Contratações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/VIGENCIA**

O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo contratual até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, na forma do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO**

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Os preços básicos oferecidos, constantes deste contrato são os seguintes:

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de R\$-.....

6.2 - Os preços a serem considerados quando da emissão das notas fiscais/faturas deverão ser os mesmos constantes dos Planos aprovados pela ANATEL;

**CLAUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1 – Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, mediante aplicação dos índices e percentuais divulgados pela ANATEL, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações (LGT Nº 9.472/97 e alterações posteriores), desde que solicitado da Contratada.

**CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

8.2 – A Câmara Municipal de Ituiutaba rejeitará, no todo ou em parte as mercadorias em desacordo com o objeto contratado, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as mercadorias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO/NOTAS FISCAIS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento, ou documento equivalente, expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA com supervisão Assessoria de Compras e Contratações.

9.1 – Nos termos da legislação vigente, será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:

- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição (para as mercadorias com entrega parcelada), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003 referente a taxa de expediente.

9.2 – O Licitante está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba, mediante termo de recebimento e apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal.
- Certidão para com a Fazenda Estadual, comprovando sua regularidade fiscal.
- Certidão para com a Fazenda Municipal, comprovando sua regularidade fiscal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93.



9.4 - O Licitante vencedor será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

9.5 - A Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem ao CONTRATADO, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios.

9.6 – Os preços a serem considerados quando da emissão das notas fiscais/faturas deverão ser os mesmos constantes dos Planos aprovados pela ANATEL;

9.7 - Na efetivação do pagamento será observado o Código Tributário do Município de Ituiutaba.

9.8 - As notas fiscais/faturas deverão ser impressas pela própria proponente vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de Habilitação e Proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo a aqueles de filiais ou matriz.

9.9 - No corpo das notas fiscais/faturas deverão aparecer impressos, além das informações dos serviços prestados:

- Endereço completo de correspondência das linhas de telefone ou serviços;
- Sigla (abreviatura) da Secretaria responsável pelo uso e instalação das linhas ou serviços;
- Data do vencimento e emissão da fatura;
- Valor total a ser pago pela prestação de serviço referenciada;
- Histórico mínimo de 4 (quatro) meses contendo o consumo, seja por pulsos ou minutos, de cada serviço que estiver sendo utilizado, podendo ser utilizados gráficos para apresentação;
- Número do contrato e do Pregão;
- Objeto do contrato;
- Disponibilizar também em meio magnético mensalmente as notas fiscais/faturas

9.10 - Se a fatura, por qualquer que seja o motivo, contiver várias linhas de telefone (no caso de contas agrupadas/consolidadas/hierarquizadas), mesmo assim deverão constar todos os dados solicitados no módulo individual;

9.11 - Uma vez percebida a necessidade de alteração, seja para acrescentar ou retirar dados impressos nas faturas dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá executá-las mediante prazo estipulado pela Câmara de Ituiutaba;

9.12 - As faturas deverão ser entregues na sede da Assessoria de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Ituiutaba, situada na Rua 24 c/15 nº 950, Centro, CEP 38.300-078, em até 5 (cinco) dias corridos após a data de corte/emissão.

9.13 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida a licitante vencedora para retificação e reapresentação.

9.14 – O prazo para pagamento será reiniciado na data de reapresentação da nota fiscal/fatura, não cabendo neste caso, nenhum direito a correção de valores ou compensação financeira.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

RECURSOS PARA A DESPESA:

04 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.0002 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-43-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

10.1. Financeiros: Os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que a Prefeitura faz à Câmara.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

DA CONTRATANTE:

11.1- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Edital, após conferência de execução dos serviços prestados;

11.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos já prestados;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar, a prestação dos serviços;

11.3 - Assegurar-se da correta e eficiente prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.4 - Documentar as ocorrências e controlar as ligações realizadas;

11.5 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações;

11.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos;

11.7 - Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

11.8 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

11.7 - Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente identificados, quando necessário, para execução dos serviços;



11.8 - Indicar as áreas em que os serviços serão executados;

11.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

CONTRATADA:

11.10 - Tender as especificações dos respectivos anexos que fazem parte deste Edital;

11.11 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

11.12 - Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e/ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas através de regulamentação da ANATEL;

11.13 - Prestar, de forma meticulosa e constante, os serviços contratados, zelando por sua perfeita execução, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, ou que tiverem sido pactuadas com a Administração Municipal;

11.14 - Implantar/disponibilizar a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz, fornecendo, sempre que solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços objeto dessa licitação, mediante solicitação pela Contratante;

11.15 - Prestar os serviços ininterruptamente, de Segunda-feira a Domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

11.16 - Garantir a interceptação da numeração pelo prazo mínimo de 12 meses, caso ocorra necessidade de mudança de numeração;

11.17 - Disponibilizar à CONTRATANTE, sem nenhum tipo de ônus, como parte integrante do pacote de serviços o serviço de identificação de chamadas;

11.18 - Arcar com as despesas provenientes de anúncios (incluindo os diferenciados) na Lista Telefônica Oficial impressa local, referente serviços descritos no objeto deste Edital (item 1 do objeto), no que couber publicidade;

11.19 - O anúncio deverá ser inserido em lista oficial local que apresentar o maior alcance de domicílios, já terá validade para 2014 e obedecerá a periodicidade determinada pela Anatel.

11.20 - O anúncio diferenciado não será superior a uma página dupla de configuração (com qualquer que seja a formatação de destaques, letras, tarjas, negritos, imagens e conteúdo), ficando a apresentação e a provação da arte final do anúncio sob a responsabilidade da Câmara.

11.21 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

11.22 - Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no presente instrumento;

11.23 - Solucionar casos de cobrança indevida descritas nas faturas dos serviços prestados, disponibilizando pessoa de contato para atendimento exclusivo;

11.24 - Apresentar Documento de correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de devolução pelo Setor de Telefonia da Administração Municipal, caso seja detectada alguma cobrança de despesa indevida, ou erro no faturamento;

11.25 - A CONTRATADA deverá, a pedido da Contratante, providenciar o bloqueio de serviços tarifados não essenciais (Disque Horário, Telegrama Fonado, Hora Certa, entre outros), por não fazerem parte do objeto da presente licitação;

11.26 - A CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento e/ou ressarcimento de valores cobrados indevidamente, a pedido da CONTRATANTE, provenientes dos serviços acima descritos;

11.27 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para a prestação dos serviços objeto deste Edital, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;

11.28 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos, desde que devidamente comprovado;

11.28 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

11.29 - Responder, em relação a os seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.30 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

11.31 - Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

11.32 - Qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros pela CONTRATADA ou seus prepostos, desde que devidamente comprovados, no cumprimento e execução dos serviços, resultará em indenização a CONTRATANTE por parte da CONTRATADA.

11.33 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.1 – As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente que será aplicado à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;



- 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa, for rescindido o mesmo sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

12.2 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.3 – Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência de multa prevista na legislação, a Câmara Municipal de Ituiutaba, levando-se em conta a natureza da falta, poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 7 da lei Federal nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos nos Art.(s). 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão serem retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição (parcela de entrega das mercadorias), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003 referente a taxa de expediente

14.1 – O contratado está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

#### CLAUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficará a contratada responsável por todos os serviços prestados para o perfeito cumprimento deste contrato.

15.1 - Em nenhuma hipótese, o Contrato decorrente desta Licitação poderá ser objeto de alteração sem que, previamente seja autorizado pela autoridade máxima do Município.

§ UNICO - Mudanças ocorridas na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil e exclusiva de quem autorizou, quando não autorizado pelo Prefeito.

15.2 - O aditamento contratual só será admitido em situações comprovadamente excepcionais.

15.3 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e ainda a Lei Federal nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Câmara Municipal de Ituiutaba  
Contratante

Contratado

#### Testemunhas: